

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.053/2025-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021. como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na zona urbana , destinado ao funcionamento futuras instalações da ubS Tapajós da Sede Administrativa/Anexo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacareacanga, com capacidade para atender as demandas técnicas e operacionais da pasta

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Trav. Tenente Fernandes Nº 03 Bairro Centro, cidade de Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000; e, (ii) Locador(a): Sr. Edivaldo Alves Luz CPF: 451.693.903-78

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha

III – Motivação para a inexigibilidade de Licitação:

A decisão pela locação desse imóvel visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria, garantindo a prestação eficiente dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e acessibilidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Surge como solução estratégica e necessária, uma vez que possui espaço físico adequado, com salas amplas e bem distribuídas, permitindo melhor organização e eficiência no atendimento, conta com uma área de espera estruturada, oferecendo maior conforto aos usuários, atende plenamente às normas de acessibilidade, garantindo a inclusão e segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A locação do novo imóvel tem como finalidade aperfeiçoar a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde - anexos assegurando maior eficiência e qualidade na prestação de serviços tendo como objetivos específicos os seguintes:

- a) Melhorar a eficiência e qualidade do atendimento ao público, proporcionando um ambiente adequado e estruturado para receber os cidadãos.
- b) Garantir a acessibilidade e conforto, cumprindo a legislação vigente e facilitando o acesso da população ao local.
- c) Assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, promovendo um ambiente seguro e organizado.
- d) Atender ao crescimento da demanda por serviços públicos, oferecendo uma infraestrutura compatível com a realidade administrativa.
- e) Assegurar economicidade e eficiência, uma vez que a locação é uma solução mais rápida e menos onerosa do que a construção ou aquisição de um imóvel próprio.

E, está localizado em uma área de fácil acesso, próximo ao prédio da Prefeitura facilitando o acesso aos demais setores que ainda permanecem no prédio e ainda proporciona melhor integração com outros órgãos públicos, otimizando as atividades da secretaria

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 74, V, Lei nº 14.133/21.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistir possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) o Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Jacareacanga/PA, 29 de dezembro de 2025

Ledioneta de Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde